

**COVID-19 - DIRETIVA RELATIVA AOS AGENTES BIOLÓGICOS ATUALIZADA PARA MELHOR  
PROTEGER A SAÚDE E A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES**

Exmos. Senhores,

Desde o surto da pandemia da COVID-19, a Comissão Europeia tem trabalhado para apoiar a saúde e a segurança dos trabalhadores. Neste âmbito, a Comissão publicou uma atualização da [Diretiva relativa à Proteção dos trabalhadores expostos a Agentes Biológicos](#)<sup>1</sup> para incluir a SARS-CoV-2, o novo coronavírus que provoca a COVID-19 e melhorar ainda mais a segurança dos trabalhadores na UE.

Disponibilizamos em anexo à circular no N/ *site* informação adicional da União Europeia sobre a segurança nos locais de trabalho: [Orientações da UE para um regresso seguro ao local de trabalho - Covid 19](#) e [Guia Covid-19: voltar ao local de trabalho](#).

Por último, aproveitamos para informar que foi publicado o [Despacho n.º 6344/2020](#), de 16 de junho, o qual determina que compete à ACT **fiscalizar o cumprimento das regras específicas da DGS**, no que respeita à prevenção da transmissão da infeção por SARS-CoV-2, designadamente nos locais de trabalho, incluindo áreas comuns e instalações de apoio, bem como nas deslocações em viaturas de serviço, em particular, nas áreas caracterizadas por grande rotatividade de trabalhadores e onde se tem verificado maior incidência e surtos da doença COVID-19.

**ATP – ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL**

---

<sup>1</sup> Que altera o Anexo III da Diretiva 2000/54/CE relativa à Proteção dos trabalhadores expostos a Agentes Biológicos